

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e revisão dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Corumbataí e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1.416, de 20/09/2010, pela qual o Município de Corumbataí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal de Corumbataí, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e revisão dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Corumbataí;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 27/2021-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Corumbataí, instituído e nomeado, respectivamente, pela Lei Municipal nº 8.147/2015 e pela Portaria nº 7.631 de 26/07/2021, reunido no dia 29 de novembro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 27/2021-DM, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Corumbataí, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, em 8,23% (oito inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela Prefeitura Municipal de Corumbataí a partir do mês de janeiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Atualizar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, conforme novas composições de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Corumbataí, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão pela Prefeitura Municipal de Corumbataí após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Corumbataí, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Corumbataí somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 00 a 10 (mínimo)	Mês	6,73	5,39	12,12
De 11 a 20	m ³	1,02	0,81	1,83

CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICO E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 00 a 10 (mínimo)	Mês	13,46	10,77	24,23
De 11 a 20	m ³	1,35	1,08	2,43
De 21 a 30	m ³	1,66	1,32	2,98
De 31 a 40	m ³	2,50	2,00	4,50
De 41 a 50	m ³	3,13	2,50	5,63
De 51 a 70	m ³	3,76	3,00	6,76
De 71 a 100	m ³	4,69	3,75	8,44
Acima de 100	m ³	5,32	4,26	9,58

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 13,46

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 13,46) + (5 m³ x R\$ 1,35 = R\$ 6,75) = R\$ 20,21

Tarifa de Água = R\$ 13,46 + R\$ 6,75 = R\$ 20,21

Tarifa de Água = R\$ 20,21

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 90%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 10,77

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 10,77) + (5 m³ x R\$ 1,08 = R\$ 5,40) = R\$ 16,17

Tarifa de Esgoto = R\$ 10,77 + R\$ 5,40 = R\$ 16,17

Tarifa de Esgoto = R\$ 16,17

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 13,46) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 10,77)

Tarifa Total Mínima = R\$ 13,46 + R\$ 10,77

Tarifa Total Mínima = R\$ 24,23

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,17)

Tarifa Total = R\$ 20,21 + R\$ 16,17

Tarifa Total = R\$ 36,38

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Aferição de Hidrômetro ¾" - Bancada Fixa - Visita com veículo leve	30,20
Aferição de Hidrômetro ¾" - Bancada Portátil - Visita com veículo leve	33,83
Cancelamento de Ligação ¾" - Calçada/Ramal na Calçada, Calçada de concreto	111,71
Cancelamento de Ligação ¾" - Calçada/Ramal na Calçada, Calçada sem pavimento	108,08
Corte e Religação ¾" - Visita com veículo leve	45,84
Ligação de Água ¾" - Calçada/Ramal na Calçada, Cavalete aéreo, Calçada de concreto	445,93
Ligação de Água ¾" - Calçada/Ramal na Calçada, Cavalete aéreo, Calçada sem pavimento	430,36
Ligação de Água ¾" - Rua Asfalto, Cavalete aéreo, Calçada de concreto	560,95
Ligação de Água ¾" - Rua Asfalto, Cavalete aéreo, Calçada sem pavimento	545,50
Ligação de Água ¾" - Rua sem pavimento, Cavalete aéreo, Calçada de concreto	471,97
Ligação de Água ¾" - Rua sem pavimento, Cavalete aéreo, Calçada sem pavimento	456,40
Ligação de Esgoto 100 mm - Calçada/Ramal na Calçada, Calçada de concreto	144,69
Ligação de Esgoto 100 mm - Calçada/Ramal na Calçada, Calçada sem pavimento	129,12
Ligação de Esgoto 100 mm - Rua Asfalto, Calçada de concreto	236,57
Ligação de Esgoto 100 mm - Rua Asfalto, Calçada sem pavimento	221,00
Ligação de Esgoto 100 mm - Rua sem pavimento, Calçada de concreto	199,40
Ligação de Esgoto 100 mm - Rua sem pavimento, Calçada sem pavimento	183,83
Mudança de Ligação ¾" - Calçada de concreto	272,56
Mudança de Ligação - Calçada sem pavimento	186,42
Substituição de Hidrômetro ¾" - Visita com veículo leve	156,22
Substituição de Registro ¾" - Visita com veículo leve	98,52
Fornecimento de água caminhão (m³)	1,36
Transporte de água caminhão	25,00 + 4,40/km